



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 3.286, DE 17 DE JULHO DE 2008.

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial, parte do Lote Rural n.º 1 “A” da Linha Base, Secção Paiol Grande, Rua Dr. Sidney Guerra e Rua Pernambuco, nesta Cidade, de propriedade do Senhor Pedrinho Augusto Rissatti.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos Artigos 2º e 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41, e Processo Administrativo nº 7.408, de 15 de maio de 2006,

DECRETA:

Art. 1.º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do Lote Rural n.º 1 “A” da Linha Base, Secção Paiol Grande, Rua Dr. Sidney Guerra e Rua Pernambuco, nesta Cidade, com área de 418,79m² (quatrocentos e dezoito metros e setenta e nove centímetros quadrados), área esta localizada no lado par da Rua Pernambuco, de propriedade do Senhor Pedrinho Augusto Rissatti, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, com parte do mesmo Lote Rural n.º 1 “A”, na extensão de 72,23 metros; ao Sul, com a Rua Pernambuco, na extensão de 72,04 metros; a Leste, com a Rua Pernambuco, na extensão de 6,60 metros; a Oeste, com a Rua Pernambuco, na extensão de 5,02 metros.

Art. 2.º A área de terra descrita no Art. 1.º do presente decreto destina-se à manutenção da integridade do sistema viário local da Rua Pernambuco.

Art. 3.º A despesa prevista no presente decreto será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Obras Públicas, 02 – Unidade de Obras e Serviços Urbanos, 2678200711.005 – Pavimentação, Construção e Ruas, Passarelas, Canteiros, Passeios e Abrigos, 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Julho de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal de Administração